

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Opinião com reservas

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de **62.762.507 euros** e um total de fundos próprios de **36.300.131 euros**, incluindo um resultado líquido negativo de **714.281 euros**), a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental, que evidenciam um total de **8.838.691 euros** de despesa paga e um total de **8.919.008 euros** de receita cobrada, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.
2. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Câmara Municipal de Alfândega da Fé** em **31 de dezembro de 2019**, o seu desempenho financeiro e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com POCAL.

Bases para a opinião com reservas

3. O valor resultante do incumprimento contratual da sociedade “Jaime Nogueira & Filhos, Lda.”, a qual se encontra em Processo Especial de Revitalização, está estimado, nos termos do contrato de empreitada, em € 485.158,40. O referido valor não se encontra provisionado o que afeta os fundos próprios e os resultados transitados no mesmo montante.
4. A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

6. Verificámos que o total da dívida do Município (excluindo dívida orçamental e FAM) se situa em, aproximadamente, € 16.432.396, ou seja, apresenta um excesso de aproximadamente € 4.932.135. Todavia, de acordo com o Regulamento do Plano de Apoio Municipal (PAM)/Fundo de Apoio Municipal (FAM) o excesso de endividamento não é penalizado. Acresce que o Município teve, em 2019, uma execução superior ao que estava estabelecido no Plano, tendo diminuído o endividamento em mais € 1.580.018,63 do que o previsto no referido Plano.
7. O Município encontra-se enquadrado, em sede de IVA, pelo método de dedução do *prorata*. Tal método não tem vindo a ser usado nos procedimentos de dedução do IVA e, ao que nos foi possível verificar, o IVA suportado tem sido deduzido de acordo com a afetação real das operações dedutíveis. Tal circunstância implica que seja feita uma declaração de alterações para salvaguardar eventuais penalidades fiscais.
8. Os saldos devedores das sociedades “ETE – Empresa de Telecomunicações e Eletricidade, Lda.” e “José António Patrão, Lda.”, respetivamente, nos valores de € 51.489,24 e € 10.644,52 encontram-se em dívida há vários anos e dizem respeito a sanções aplicadas pelo Município decorrentes de incumprimento contratual. Para o efeito deverá o Município proceder coercivamente para a cobrança desses valores, acrescidos dos respetivos juros moratórios.
9. A pandemia provocada pelo COVID-19 está a ter um impacto muito negativo na economia mundial, europeia e portuguesa, o que se vai refletir numa contração dos negócios e num impacto negativo na estrutura económico-financeira de todas as entidades públicas e privadas. Tal circunstância, apesar de não permitir fazer uma estimativa objetiva sobre os possíveis efeitos ao nível deste Município, faz antever um quadro financeiro mais restritivo.
10. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão executivo

11. O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e a execução orçamental da Entidade de acordo com POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e

- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

12.A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

13.Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

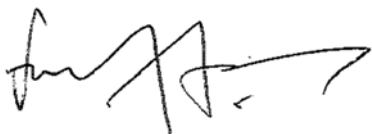
14.A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

15.Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Bragança, 28 de abril de 2020



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda.